



Embrapa Gado de Leite

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Aquisição de materiais de limpeza para CESM** (Campo Experimental Fazenda Santa Mônica - Valença - RJ), conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes deste Edital prevalecerão, para todo fim de direito, as últimas. Portanto os licitantes adjudicatários deverão entregar os produtos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. Em nenhum caso serão admitidos produtos com as especificações diferentes das solicitadas pela Embrapa.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de higiene e limpeza faz-se necessária para garantir a adequada conservação, asseio e higienização dos ambientes, assegurando condições sanitárias apropriadas para servidores, colaboradores e usuários. A manutenção da limpeza regular dos espaços contribui diretamente para a prevenção de doenças, controle de pragas, preservação do patrimônio público e promoção de um ambiente saudável e organizado. Além disso, a disponibilidade contínua de materiais como detergentes, desinfetantes, água sanitária, papel higiênico, sabonete líquido, álcool, sacos de lixo, entre outros, é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer as condições mínimas de higiene, impactando negativamente a saúde coletiva, a produtividade e a imagem institucional. Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.2. **Previsão no PCA:** Em atendimento ao Inciso I do Artigo 68 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) (037.011.003.001), aprovado pela RESOLUÇÃO DO CONSAD Nº 266, de 18/12/2025, declaramos que este processo de contratação foi previsto no Plano de Contratações Anuais 2026 da Embrapa Gado de Leite, especificamente nos **itens nsº 576/592/818/817/827/794/893** referido Plano, conforme processo SEI 21148.016891/2025-88, documento SEI 13023909 e disponível em [https://lookerstudio.google.com/u/1/reporting/7eb1c4c0-b752-46a9-9ef8-17aa84bdb4f6/page/p\\_tzu055ijpd](https://lookerstudio.google.com/u/1/reporting/7eb1c4c0-b752-46a9-9ef8-17aa84bdb4f6/page/p_tzu055ijpd).

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
G1	1	Papel Higienico	Pacote c/ 4 de 30m	30
	2	Toalha de papel	Rolo 20cm x 200m	24
	3	Cera liquida incolor	Galão com 5 L	6
	4	Detergente lava louças	Unid.	36
	5	Desinfetante a base de pinho	Galão com 5 L	10
	6	Pano para limpar piso	Unid.	20
	7	Pedra desinfetante para vaso sanitário	Unid.	120
	8	Saco para lixo 30L	Unid.	100
	9	Saco para lixo 100L	Unid.	100
	10	Vassouras de Piaçava Marca referencia Rossi	Unid.	20

## 4 - DA QUALIDADE

4.1. A especificação de marca para os itens é exigência obrigatória neste Termo de Referência, tendo em vista justificativas apresentadas no item 2.

4.2. Os materiais devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as

especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

4.3. **Prazo de validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos produtos.

4.4. Os itens deverão ser entregues no seu destino final, devidamente acondicionadas e refrigeradas (se for o caso), na temperatura adequada à sua eficácia. Itens entregues sem as condições estipuladas, inadequadas ao seu uso com eficiência, deverão ser imediatamente trocadas pela contratada, sem qualquer ônus para a Embrapa.

## 5. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO:

5.1 Os itens deverão ser entregue de segunda a sexta feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00h, no endereço abaixo:

<b>Razão Social:</b> EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA			<b>CNPJ:</b> 00.348.003/0090-96
<b>Endereço:</b> Vila Barão de Juparanã s/n		<b>Bairro:</b> Barão de Juparanã	<b>CEP:</b> 27640-000
<b>Município:</b> Valença-RJ	<b>Telefone:</b> 3311-7665	<b>UF (Estado):</b> Rio de Janeiro	<b>Inscrição Estadual:</b> 75.060.394

## 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá entregar da medicação é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega e totalmente fundamentados.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do material/equipamento/serviço, comprovados mediante o correspondente documento fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, aprovada e atestada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

7.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.5. Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço/Nota de Empenho/Contrato, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

7.5.1. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 1.244 de 30/01/2012, a Embrapa Gado de Leite reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas (que não apresentar a cópia do Termo de Opção – Anexo IV da referida Instrução Normativa).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Embrapa obriga-se a:

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Ordem de Compra.

8.2 - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao recebimento do produto e das correspondentes notas fiscais/faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital:

9.1 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 - Cumprir o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de entrega feita pela Embrapa, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, bem como entregar os produtos nos locais indicado no presente Termo de Referência.

9.3. Entregar medicação devidamente acondicionadas e refrigeradas, na temperatura adequada à sua eficácia.

9.3 - Substituir imediatamente, os produtos que forem entregues em desacordo com o contratado.

9.4. Entregar os produtos dentro do prazo de validade, observada a validade mínima de 06(seis) meses, a partir da entrega.

## 10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) de acordo com o solicitado neste termo de referência, com todos os requisitos para o fornecimento de medicamentos, devendo ser analisada e aceita pela equipe técnica da Embrapa Gado de Leite.

10.2. Para habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta, será necessário que a empresa esteja regular com a seguinte documentação:

- a) Sicaf ou documentos equivalentes;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

## 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. a proposta deverá conter a especificação clara e completa do objeto a ser contratado, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2. a proposta deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos itens/serviços objeto deste termo de referência.

11.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, atendidas todas as especificações contidas neste termo de referência.

11.3.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

## 12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Termo de Referência, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

12.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.7. Qualquer conduta não prevista no item 17.1 deste Termo de Referência e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Termo de Referência.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do Termo de Referência, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

12.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

12.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

12.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente, Chefe-Adjunto de Administração, que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

12.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

12.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
- II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA, Chefe-Adjunto de Administração;
- III. Termo de Referência cujas disposições foram infringidas;
- IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

12.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - identificação do infrator;
- II - número e objeto do contrato ou Termo de Referência a que se refere;
- III - finalidade da intimação;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do Termo de Referência descumpridas.
- V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do Termo de Referência a que se referem;
- VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
- VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;
- VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

12.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

12.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

12.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

12.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

12.11.7 Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente, Chefe-Adjunto de Administração, se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

12.11.8 Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente, Chefe-Adjunto de Administração, passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

12.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente, Chefe-Adjunto de Administração, mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

12.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

17.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória, Chefe-Adjunto de Administração, aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

17.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no Termo de Referência poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória, Chefe-Adjunto de Administração, quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste Termo de Referência.

12.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

12.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
- IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

12.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

12.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

12.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida, Chefe-Adjunto de Administração, que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

12.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

12.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato, Chefe-Geral.

12.18.3 O superior imediato, Chefe-Geral, poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

12.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

12.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

12.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, Chefe-Geral, o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

12.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

12.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

12.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

12.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente, Chefe-Adjunto de Administração, quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

12.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

12.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

12.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente Termo de Referência, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

### 13 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - A contratação do objeto deste Termo de Referência será formalizada mediante assinatura da AF (Autorização de Fornecimento)

13.2 - Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### 14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CENTRO DE CUSTOS	PROJETO/ SUBPROJETO
135015	0100	CESM	Gestão ADM

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Fabiano de Oliveira Araújo**  
Supervisor do CESM Substituto  
Embrapa Gado de Leite

### 16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o presente termo de referência, de acordo com as determinações contidas no inciso II do art. 9º do decreto nº 5.540 de 31/05/2005.

**Adriana Carla Sanches Façanha**  
Chefe Adjunta de Administração  
Embrapa Gado de Leite

## ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Proposta de preços para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para entrega na Embrapa Gado de Leite, conforme abaixo especificado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Dose				

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias).

Prazo para entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de \_\_\_\_\_.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, frete e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas no Termo de Referência.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

---

**Dados da empresa:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Fone: email:

---

**Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Oliveira Araújo, Técnico**, em 11/06/2026, às 10:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Sanches Façanha, Chefe-Adjunto**, em 11/06/2026, às 11:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13670901** e o código CRC **0B02D0E6**.

